



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

Of. n.º 97/2014-CJR

Campo Largo, 27 de agosto de 2014

Senhor Vereador:

Pelo presente fica Vossa Senhoria científicada, nos termos do § 2º, do art. 140 do R.I., do inteiro teor do Parecer da Comissão de Justiça e Redação referente ao Projeto de Lei n.º 046/2014 de sua autoria.

O entendimento da CRJ é no sentido de que a proposição em referência seja recepcionada como Indicação de Projeto de Lei, cabendo a Vossa Excelênciia, de acordo com o parágrafo citado, manifestar-se, no prazo de trinta dias, se concorda com o referido parecer, quando então ele será remetido como indicação, independentemente de deliberação do Plenário, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para análise de sua viabilidade (RI, § 3º do art. 140) e retorno a esta Casa Legislativa como Projeto de Lei.

Caso o nobre Vereador discorde do parecer, deverá requerer que o Projeto seja levado à Plenário para deliberação; decorrido o prazo legal de trinta dias, sem que tenha havido qualquer manifestação de Vossa Excelênciia, a proposição será arquivada.

Sem outro particular para o momento, aproveitamentos o ensejo para renovar a Vossa Excelênciia nossos protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

DIRCEU LUIZ MOCELIN  
Presidente

Ao  
Exmo. Sr. Vereador  
João Marcos Cavalin Cuba  
Em mãos

Recebi 02 / 09 / 2014